



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o caput do art. 1º e o art. 2º da Lei Complementar nº 8, de 16 de janeiro de 2014.

Projeto nº 10/2023, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O **caput** do art.1º da Lei Complementar nº 8, de 16 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Adicional de Responsabilidade Técnica (ADRT) devido aos servidores efetivos, independente de seu regime de trabalho, e aos servidores contratados temporariamente, integrantes das carreiras de Técnico de Nível Superior das áreas: Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Biólogo, Geólogo, Administradores, Contadores, Geógrafo e Analista Ambiental das áreas mencionadas, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Município de Juiz de Fora, no valor atualizado de R\$931,26 (novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, reajustável, anualmente, no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais no momento da revisão geral anual."

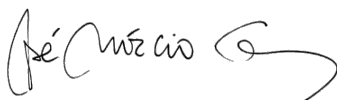
Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 8, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Adicional de Responsabilidade Técnica (ADRT) de que trata o artigo anterior será concedido exclusivamente aos servidores integrantes das carreiras de Técnico de Nível Superior: Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Biólogo, Geólogo, Administradores, Contadores, Geógrafo e Analista Ambiental das áreas mencionadas, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Município de Juiz de Fora, desde que comprovem, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, a realização da Anotação de Responsabilidade Técnica por desempenho de cargo ou função junto ao Conselho de Regulamentação Profissional respectivo."



Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de dezembro de 2023.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

